LEI Nº409/2005

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito Adicional Especial até o limite de R$. 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA — 09.008 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0412200211.122 AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL DO SETOR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
4590.61.00.00 Aquisição de Imóveis..... R$. 150.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.008 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1545105751.073 PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS
4490.51.00.00 Obras e Instalações..... R$. 150.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 17 de março de 2005.

JOSÉ RITTI FILHO
Prefeito Municipal

JRF/jcf